



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.924, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do art. 2.º da Lei n.º 4.477, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Pró-Segurança Pública de Montenegro – CONSEPRO.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

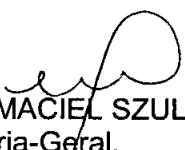
Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do art. 2.º da Lei n.º 4.477, de 26 de junho de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Pró-Segurança Pública de Montenegro – CONSEPRO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ao Município caberá o repasse mensal equivalente a 2.260 (dois mil, duzentos e sessenta) URMs, sendo 1.400 URMs para a 1ª Companhia de Polícia Militar e 860 URMs para a Polícia Civil.” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.06.06.181.0027.2208.3.3.5.0.41.00.00.00.00-36.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de julho de 2008.  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

  
 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

  
 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES